



OFÍCIO VEREADOR Nº 705/2020

São Roque, 29 de junho de 2020.

Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de informar se o Município de São Roque possui autorização para que a UTI funcione de maneira regular.

Conforme a publicação na página oficial da Rádio Coluna FM 87,5, do dia 24 de junho de 2020, anexada a este Ofício, os cidadãos são-roquenses - que precisaram ser internados em UTI, em razão de outras doenças não relacionadas à Covid-19 -, não conseguiram a internação e foram transferidos para Sorocaba.

Diante de tanta incerteza da população sobre os leitos de UTI da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque, solicito a Vossa Senhoria o esclarecimento das seguintes informações:

1. O Município de São Roque tem **autorização** da ANVISA para o funcionamento de UTI?
2. Em caso afirmativo, quais seriam as **regras de funcionamento** que o Município e o órgão municipal de saúde devem seguir em meio à pandemia?
3. Em caso negativo, o Município de São Roque está **infringindo** algum preceito normativo da ANVISA? Se sim, qual instrução normativa está sendo violada e quais os dispositivos?

Essas informações são importantíssimas, porque houve um considerável aumento na taxa de ocupação dos leitos de UTI nos municípios da região. Isso é muito preocupante porque os casos de Covid-19 continuam a crescer e o sistema pode entrar em colapso a qualquer momento, atingindo as vidas não só de quem está com Covid-19, mas também quem é

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

acometido por outras doenças, tal como a Sra. Suzamar Oliveira, que infelizmente veio a falecer por AVC.

Cabe ressaltar que o Vereador, como **cidadão** são-roquense e membro do Poder Legislativo Municipal, cuja função típica é fiscalizar órgãos e entidades da Administração Pública, tem o **direito líquido e certo de obter acesso às informações, de acordo com a decisão do STF**, anexa a este Ofício.

Diante da urgência que o caso requer, solicito o encaminhamento das respostas o mais breve possível, para que a população não se sinta desguarnecida no momento em que ela mais precisar.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
GUTO ISSA
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
ANTONIO BARRA TORRES
MD. Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
SIA Trecho 5 - Guará, Brasília - DF, 71205-050

PROTOCOLO Nº CETS 29/06/2020 - 17:36 5408/2020/LMF



ANEXO

RESUMO DA DECISÃO DO STF

Um parlamentar, na condição de cidadão, pode pedir informações ao Poder Executivo, exercendo o direito de acesso à informação individual e diretamente. Assim entendeu, de forma unânime, o Supremo Tribunal Federal no dia 25 de abril de 2018. O Plenário julgou recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, envolvendo um vereador que cobrava dados da Prefeitura de Guiricema (MG).

Marcos Antônio Ribeiro Ferraz teve negado o pedido para ter acesso a informações e documentos sobre contratos com fornecedores. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais concluiu que a medida representaria ingerência indevida de um poder em outro.

A decisão foi derrubada pelo STF. A tese aprovada estabeleceu que “o parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso à informação, de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do artigo 5º da Constituição Federal, e das normas de regência desse direito”.

O ministro Dias Toffoli, relator da ação, diferenciou o caso analisado e os precedentes do Supremo. “Muitas vezes, quando o parlamentar é vencido no plenário, não pode depois, diretamente, tentar obter informações. Mas, aqui, não se trata de informações sigilosas, de uma comissão parlamentar de inquérito. São informações dadas a qualquer cidadão, mesmo que não seja parlamentar”, apontou.

Toffoli disse ainda que o acesso à informação, no Brasil, está disciplinado pela Lei de Transparência e pela norma que regula a ação popular (Lei 4.717/1965). O texto garante a qualquer cidadão requerer — judicial ou diretamente — informações à administração pública.

“Um parlamentar não é menos cidadão, até porque para ser parlamentar e elegível ele há de ser um cidadão brasileiro”, enfatizou Toffoli.

Fonte: <https://www.conjur.com.br/2018-abr-26/parlamentar-pedir-individualmente-informacoes-executivo>

TESE DE REPERCUSSÃO GERAL (RE 865401 / MG)

O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Radio Coluna FM 87,5

24 de junho às 20:08 - 📶

Se São Roque tem UTI na Santa Casa, por que uma paciente em estado grave foi transferida para Sorocaba?

A reportagem recebeu durante o dia de hoje, inúmeros questionamentos de moradores com essa dúvida, em especial no caso da moradora Suzamar Oliveira de 39 anos que após um AVC, não ficou hospitalizada em São Roque.

A resposta:

De acordo com a assessoria de imprensa da Santa Casa, isso não foi possível uma vez que todos os leitos de UTI são exclusivos para tratamento de pessoas com Coronavírus, o que impossibilitaria a permanência da paciente em questão.

Levar pacientes com outras patologias não é permitido de acordo com as informações.

De acordo com o hospital, a questão não é administrativa, quando na verdade é uma questão técnica.

A assessoria de imprensa afirmou que, colocar uma paciente com outra patologia em uma UTI Covid-19, onde há pacientes infectados internados, representa um risco ainda maior para o paciente que não tem Covid-19.

Ainda de acordo com o hospital, também cabe esclarecer que além dos equipamentos, é necessária assistência especializada de neurologistas e neurocirurgiões.

Essa estrutura de alta complexidade está disponível no Complexo Hospitalar de Sorocaba que é referência para todos os municípios da região.

Por esse motivo casos como esse são transferidos para lá.